



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento reconhece a importância e tem a responsabilidade de realizar o transporte de pacientes e usuários do sistema SUS para as diversas localidades que são referência de tratamento de saúde o que justifica a contratação de empresa especializada para aquisição de quilômetros rodados. Salientado que é de obrigação do Município remover pacientes, acompanhantes e usuários do sistema SUS quando não tiver a capacidade própria de realizar o transporte e se faz necessário a terceirização do serviço.

2 - ALINHAMENTO COM PCA

Ainda não foi confeccionado o PCA do município.

3 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá executar o transporte, conforme definição de dia, local horários de início e término, definidos pela coordenação do setor de transporte bem como cumprir com todas as atribuições referentes a legislação de trânsito e cumprir com todas as determinações existentes no termo de referência.

3.2. A empresa contratada deverá executar os deslocamentos para as localidades que são referência de tratamento de saúde por meio de registro de preço, sendo ela qualificada e enquadrada conforme resolução do CONTRAN.

3.3. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e junto ao contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico da Secretaria Municipal Da Saúde.

3.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras da Secretaria Municipal Da Saúde que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, junto a respectiva nota de empenho.

3.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras da Secretaria Municipal Da Saúde ou ainda, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Unidade de Medida	Total
01	Aquisição de QUILÔMETROS RODADOS DE MICRO ÔNIBUS E VANS para ser utilizado no auxílio do transporte de pacientes e usuários no serviço prestado pela Secretaria Municipal da Saúde em todos os projetos de atenção básica e deslocamentos intermunicipais para tratamento fora do domicílio (TFD) que fazem uso do SUS (Sistema Único de Saúde) nas diversas cidades que são referência no tratamento	125.000	KM	

	<p>de saúde, bem como no transporte de servidores que necessitem realizar cursos de especialização e também palestrantes que por ventura necessitem se deslocar até o município. MICRO ÔNIBUS com no mínimo 32 lugares e elevador para cadeirantes com no máximo 06 anos de fabricação, VANS com no mínimo 17 passageiros com no máximo 06 anos de fabricação.</p>			
02	<p>Aquisição de QUILÔMETROS RODADOS DE VANS para ser utilizado no auxílio do transporte de pacientes e usuários no serviço prestado pela Secretaria Municipal da Saúde em todos os projetos de atenção básica e deslocamentos intermunicipais para tratamento fora do domicílio (TFD) que fazem uso do SUS (Sistema Único De Saúde) nas diversas cidades que são referência no tratamento de saúde, bem como no transporte de servidores que necessitem realizar cursos de especialização e também palestrantes que por ventura necessitem se deslocar até o município. VANS com no mínimo 17 passageiros com no máximo 06 anos de fabricação.</p>	375.000	KM	

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o Termo de Referência.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado ficará sob responsabilidade do setor de compras da SMS considerando os preceitos legais, em especial a instrução normativa específica para tal finalidade, cujos anexos, (planilha de orçamento) deverá ir anexo a esta documentação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece a necessidade imperativa de contratar empresa qualificada para executar o serviço de transporte de micro-ônibus e vans. Investir nessa solução integral busca estabelecer uma resposta eficaz e sustentável para as demandas operacionais e de seguranças relacionadas a utilização do transporte de Secretaria Municipal da Saúde.

1. Eficiência Operacional:

Não é o caso.

2. Segurança dos Usuários:

Não é o caso.

3. Controle e Gestão da Frota:

Não é o caso.

4. Economicidade:

Não é o caso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não é o caso.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da contratação de empresa qualificada pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar, visamos manter o transporte de micro-ônibus e vans para as diversas localidades que são referência no tratamento de saúde.

Melhoria na Segurança dos Usuários:

Não é o caso.

Otimização da Utilização da Frota:

Não é o caso.

Redução de Custos Operacionais:

Não é o caso.

Controle e Transparência na Gestão da Frota:

Não é o caso.

Eficiência e Agilidade na Prestação de Serviços:

Não é o caso.]

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Autorização de execução de despesa pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021 que envolve a autorização formal por parte da autoridade competente para a realização da despesa relacionada à contratação.
- Demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade contratante, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021 que demonstra a necessidade de comprovar que há recursos orçamentários e financeiros disponíveis para cobrir os custos relacionados à contratação.
- Cumprimento das exigências previstas no § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021 que referem-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratante, bem como à observância das vedações previstas em lei.
- Aprovação do projeto básico ou termo de referência: É preciso que o projeto básico ou termo de referência relacionado ao objeto da contratação seja devidamente elaborado e aprovado, fornecendo as diretrizes e especificações necessárias para a execução do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

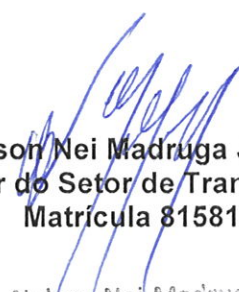
12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos requisitos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Setor de transporte), consideramos que é de obrigação do Município realizar o transporte de pacientes e usuários do sistema SUS para as diversas localidades que são referencia de tratamento de saúde, e também é fundamental para garantir a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos. Esta iniciativa representa um investimento estratégico que beneficiará não apenas a Secretaria, mas também toda a comunidade atendida pela rede municipal de saúde.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Março de 2026.



Nelson Nei Madruga Junior
Coordenador do Setor de Transporte da SMS
Matrícula 815812

Nelson Nei Madruga JR
Coord. Setor de Transportes da SMS
Matrícula 815812